



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

**EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

O MUNICÍPIO DE IBIARA, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Substituto e Equipe de Apoio designado, pela Portaria administrativa GP nº. 01/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de nº. 00009/2020 que tem como objeto a contratação de empresa para locação de estrutura para os eventos a serem realizados no município de Ibiara durante o exercício de 2020, com datas a serem divulgadas posteriormente, com critério de julgamento de menor preço por item, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**REGÊNCIA E REGIME**

<b>Regência:</b>	Leis nº.s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
<b>Modalidade:</b>	Pregão presencial.
<b>Tipo de Licitação:</b>	menor preço por item.
<b>Regime de Execução:</b>	Indireta.
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor preço por item.
<b>Repartição solicitante:</b>	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>	60 dias, contados a partir da data da abertura dos Invólucros.

- **Horário para Credenciamento:** até às 13:00 do dia 04/03/2020.
- **Horário para Abertura dos envelopes:** a partir das 13:00 do dia 04/03/2020.
- **O pregoeiro poderá prorrogar a sessão por mais quinze minutos, ficando a seu critérios.**

**1. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.1. O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa especializada no Ramo pertinente para implantação do Sistema de Gestão de Saúde e controle de frequência para os Agentes Comunitário de Saúde - "Atenção Primária" incluindo o treinamento dos usuários com aquisições de 17 licenças de Uso do referido sistema para os agentes comunitários de Saúde (ACS) pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações no anexo I do edital.

1.2. Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Cultural e Turismo para atender as necessidades deste município.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações acima e terá como Órgão Gestor a Secretaria de Cultura e Turismo.

1.4. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desta licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber: 07.000 – 10.301.1011.2080; 07.00110.301.1011.2048, 10.301.1011.2031 – 33.90.39.99.

**2. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA OS SERVIÇOS**

2.1. O prazo para execução dos serviços será dentro do exercício de 2020, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, que ficando fazendo parte integrante deste edital.

2.1.1. Fornecer os serviços com a especificação contida na proposta de preços apresentada e dentro das exigências do edital.

2.1.2. A licitante quando não executar os serviços no prazo fixado do item 2.1, podendo ser prorrogado o prazo por igual período mediante publicação no DOE, e não sendo cumprido, após a segunda convocação, a empresa contratada será punida mediante suspensão de participar de licitação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme publicação no DOE.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

2.1.3. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos serviços, como refeições, hospedagem e outras despesas.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) - tenham sido decretadas as suas falências;
- c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibiara ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, conforme item 2.1 deste edital;
- d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

4.4.5. As licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, de acordo com as exigências legais.

4.5. Os privilégios concedidos pela Lei Complementar n 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

### **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.1.4. Poderá a impugnação ser apresentada pelos meios usuais como: correios e email.

### **5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### **6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

#### **6.1. CREDENCIAMENTO**

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto o Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

#### **6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou Administrador da empresa licitante:**

- Cópia do respectivo estatuto, contrato social ou requerimento empresarial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, registrado no órgão competente;
- CNPJ (com data de emissão deste ano);
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial no estado da licitante, com data deste ano;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- RG e CPF dos sócios da empresa (cópias autenticadas).

#### **6.1.3. Tratando-se de procurador:**

- Procuração por instrumento público ou particular, esta com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para representar a outorgada em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos;
- Carta de Credenciamento;
- CNPJ (com data de emissão deste ano);
- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do estado da licitante, com data de emissão no corrente ano;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- RG e CPF dos sócios e o outorgado (cópias autenticadas).

6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

6.1.5. Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, salvo quando a mesma pessoa apresentar proposta para itens diversos do objeto ou da procuração do representante ausência de poderes para interferir nos preços das propostas.

6.1.6. A ausência do Credenciado ou a sua parcialidade, não impedirá a participação da licitante por ele representada. No entanto, a licitante não poderá expressar suas interposições orais, ofertar valores à fase de lances verbais e interposição de recursos.

6.1.7. Os interessados ou seu representante apresentará a **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, de acordo com esse modelo ou se modelo próprio:

6.1.8. A licitante que optar pela autenticação dos documentos junto ao pregoeiro, na sede da Prefeitura, será no prazo **de até 15 (minutos)** antes do horário da abertura do certame, tanto para o CREDENCIAMENTO, tanto para a HABILITAÇÃO, apresentar a declaração de autenticidade (chave) em nome da empresa licitante, caso contrário será considerada inabilitada.

### **DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão Presencial nº. 00009/2020.

A empresa: ....., (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** estabelecidos no instrumento convocatório.

Local e data

Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos o Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinado pelo sócio ou procurador da empresa, observando as situações descritas abaixo:

a) - Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

### 6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, em invólucros separados, destinados a Prefeitura de Ibiara, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter as seguintes informações em sua face externa:

#### **ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2020.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE ..... CNPJ.....

#### **ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

##### **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2020.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE ..... CNPJ.....



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

### 6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, na falta de qualquer um desses critérios não desclassificará a licitante;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, endereço eletrônico, local e data.
- c) - ter validade de *60 (sessenta) dias*, contados a partir da data de entrega dos envelopes, sendo desclassificada aquela que não respeitar esse prazo ou não estiver expresse;
- d) - o prazo para o início dos serviços deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Prefeito Municipal, para cada evento conforme o *Item 2.1 e subitens*, deste edital.
- e) - apresentar **COTAÇÃO DOS PREÇOS**, tendo como modelo o *Anexo I (“Especificações e Cotação de Preços”)*, onde constarão: número do item, especificação, unidade, quantidade, valor unitário e valor total;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta ( no mínimo de 60 dias);
- g) – **DECLARAR** expressamente na proposta que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) - **DECLARAR** na proposta expressamente que aceita todas *as exigências do Edital e de seus Anexos*.
- j) - quando da omissão de alguma dessas exigências, a licitante será considerada como desclassificada.

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta de número do CNPJ, e/ou endereço incompleto não desclassifica a licitante e poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6.8 – Em erros de digitação como, valor por extenso e algarismo será considerado este. Se a proposta apresentar erros de soma/multiplicação e divergência na quantidade, serão consideradas a planilha do edital.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope “A” – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferior àquela;

b) - não havendo pelo menos *03 (três) preços* na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de *03 (três)*. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do *menor preço por item*, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de *menor preço por item*, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.10.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de referência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar às licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital, e ainda, fica obrigada a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis uma nova proposta contendo demonstrativo com o valor do último lance ofertado;

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

### **8. HABILITAÇÃO**

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B*, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.3*, desde que atendidos os requisitos especificados nas *OBSERVAÇÕES 1 a 8* deste item.

#### 8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial ou Requerimento de Empresário acompanhado de sua última alteração e RG e CPF do dirigente; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado de última alteração e documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3. Declarações conforme abaixo:

#### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Referência: Pregão Presencial nº. 00009/2020.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... sediada na ....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

.....  
(Nome e assinatura do Declarante)

RG nº.....

(número da cédula de identidade do Declarante).



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

Referência: Pregão Presencial nº. 00009/2020.

A empresa: ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor

(a) ....., portador da Carteira de Identidade

nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Ibiara,..... de ..... de 2020.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “B” documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.

OBS: a licitante poderá fazer suas declarações em outro modelo a qual expresse os objetivos destas.

#### 8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data de sua emissão ou certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial, desde que atenda os princípios da Lei nº 11.101/05.

8.2.2.2. Alvará de Localização de Funcionamento.

#### 8.2.3. REGULARIDADE FISCAL

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ com data de emissão de 2020).

8.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

8.2.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

8.2.3.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.2.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante.

8.2.3.6. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio sede da Licitante.

#### 8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1) – O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2) - A documentação exigida nos subitens do item 8 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.) com filiais.

3) - A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também pelo Pregoeiro.

4) - Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 60 (sessenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

5) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no subitem 6.2.1.





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

5.1) – os documentos poderão ser autenticados pela comissão de licitação, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão.

5.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

6) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, **serem substituídos por protocolos ou resumos** que configurem o seu requerimento/solicitação, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope “Documentos de Habilitação”, na ordem em que foram exigidos no Item 8.

Os documentos acima mencionados serão apresentados na seqüência acima indicada, em original ou por cópia autenticada em cartório. Em sendo fotocópias não autenticadas, apresentar originais para conferência e autenticação por um membro da Comissão, até 30 (trinta) minutos antes da abertura do envelope de habilitação. **Para os documentos que não consta a data de validade será considerada dos últimos 60 dias.**

### 9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *menor preço (por item)* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

### 10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min a Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro – Ibiara - PB, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002 ou pelos meios usuais como: correios, email.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

### 11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

#### 11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Sr. Prefeito para homologação.

#### 11.2. CONTRATAÇÃO

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

11.2.1.1. Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinar o termo de contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

### **12. RECEBIMENTO**

12.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

### **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a realização de cada evento, de forma parcelada, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação.

13.1.1. Os preços contratados não poderão ser revistos.

### **14. DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS**

14.1. Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a "Ordem de Fornecimento", sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste Edital.

### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A realização dos serviços será efetuado mediante expedição, da "Ordem de Serviços", da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, preços unitários e totais;

15.1.1. A Ordem de Serviços será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive por meio de correio eletrônico.

15.2. Dentro do prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a executar os serviços, com as características indicadas neste edital.

15.3. A licitante que não executar os serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será rescindido o contrato automaticamente e será divulgado na imprensa oficial como empresa inidônea, como a suspensão do direito de participar de Licitação da Prefeitura de Ibiara.

### **16. PENALIDADES**

16.1. Pela recusa em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) - multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

b) - multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

c) - cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Ibiara, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Ibiara.

16.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

I - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.7. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ibiara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min a Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro - Ibiara - PB, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória do CNPJ, (por documento original ou cópia autenticada).

17.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

17.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro devendo ser protocolizadas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min na Rua Prefeito Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro - Ibiara - PB.

17.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax 0XX (83) 3454-1035, no horário 08h00min às 12h00min, no seguinte endereço: Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro - Ibiara - PB.

17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de CONCEIÇÃO-PB, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

17.4. Fica assegurado ao Município de Ibiara o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ibiara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiara.

17.11. Não será enviado Edital por meio eletrônico, o município disponibiliza na sede e horário de expediente aos interessados.

17.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

17.13. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

### **18. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2 – Fiscalizar e acompanhar o recebimento dos serviços, pela secretaria compatível.

18.3 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

### **19. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 – Decairá do direito de impugnar os termos desta licitação, aquele que aceitando-a sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que teriam viciado o processo licitatório, hipótese na qual tal interposição não terá efeito de recurso.

19.2 – A licitante será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento no ato do recebimento dos serviços.

19.3 – Executar os serviços de acordo com as especificações, dentro das normas de controle dos órgãos competentes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas na sede do município diretamente no setor que solicitou, sem nenhuma despesa adicional.

### **20. CADERNO DE LICITAÇÃO**

20.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

20.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

20.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta;

20.1.3. Anexo III – Credenciamento;

20.1.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;

20.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação” deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Ibiara – PB, 13 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ DE ARIMATEIA R. DE LACERDA**  
Pregoeiro Substituto



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa especializada no Ramo pertinente para implantação do Sistema de Gestão de Saúde e controle de frequência para os Agentes Comunitários de Saúde - “Atenção Primária” incluindo o treinamento dos usuários com aquisições de 17 licenças de Uso do referido sistema para os agentes comunitários de Saúde (ACS) pelo prazo de 12 (doze) meses.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

<b>CODIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Implantação de Sistema de Gestão de Cadastro Domiciliar e Individual na Atenção Primária à Saúde, bem como Visitas domiciliares pelos Agentes Comunitários de Saúde e/ou Agentes Comunitários de Endemias, incluindo o treinamento dos usuários e consultoria de implantação, ações desenvolvidas, divulgação em mídias eletrônicas, capacitação dos profissionais, geração de relatórios de cadastros, assistência ao gestores e coordenadores para acompanhamento das informações, e controle de frequência dos profissionais e/ou trabalho externo por georreferenciamento.	UNID	1
2	Licença de Uso do Sistema de Gestão de Saúde Pública, geoprocessamento e controle de frequência para os Agentes Comunitários de Saúde pelo prazo de 12 meses – (17 licenças x 12 meses).	LICENÇA	204

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

**DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

**MODELO DA PROPOSTA**

É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

JOSÉ DE ARIMATEIA R. DE LACERDA  
**Pregoeiro Substituto**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

**ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO:**

Este documento foi elaborado com o objetivo de estabelecer as bases para que a Prefeitura Municipal de Ibiara/PB possa modernizar a sua gestão de saúde, através da contratação de uma solução integrada que permita a informatização das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde, gerando também, informações para os gestores de saúde do município e para alimentação do e-SUS.

As regras emanadas deste documento são subordinadas e complementares às regras do Edital de Licitação ao qual está vinculado, conforme Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações vigentes.

**2. OBJETO:**

Contratação de uma Solução de Tecnologia da Informação para Gestão de Saúde Pública – Atenção Básica, incluindo, as licenças de uso do *software*, os serviços de treinamento, implantação, manutenção e suporte técnico, assim como a preparação dos dispositivos móveis necessários para permitir o processamento da coleta de dados de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os itens que compõem o objeto estão indicados no quadro adiante e serão adjudicados de forma unitária por item.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. MENSAL	NUM. MESES	R\$ TOTAL
01	Implantação de Sistema de Gestão de Cadastro Domiciliar e Individual na Atenção Primária à Saúde, bem como Visitas domiciliares pelos Agentes Comunitários de Saúde e/ou Agentes Comunitários de Endemias, incluindo o treinamento dos usuários e consultoria de implantação, ações desenvolvidas, divulgação em mídias eletrônicas, capacitação dos profissionais, geração de relatórios de cadastros, assistência ao gestores e coordenadores para acompanhamento das informações, e controle de frequência dos profissionais e/ou trabalho externo por georreferenciamento.	Un	1	8.533,00	-	-	8.533,33
02	Licença de Uso do Sistema de Gestão de Saúde Pública para os Agentes Comunitários de Saúde pelo prazo de 12 meses.	Licença de Uso	17	110,00	R\$1.870,00	12 meses	22.440,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>30.973,33</b>



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

### **3. JUSTIFICATIVA:**

A Política Nacional da Atenção Básica, aprovada pela Portaria MS/GM nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, aborda diretrizes e normas para a Atenção Básica, ressaltando o exercício de práticas de cuidado e a gestão desenvolvida pelas equipes, a continuidade e a integralidade do cuidado, além do papel central da Atenção Básica nas Redes de Atenção à Saúde. Para isso, observa-se como fundamental o incremento da gestão da informação.

As diretrizes nacionais para Atenção Básica estabelecem também ações de vigilância em saúde sob a responsabilidade das equipes de Atenção Básica ressaltando o importante e necessário papel dos profissionais para realização do cuidado integral aos cidadãos.

No âmbito do trabalho das equipes, o uso da informação constitui um elemento essencial para a gestão do cuidado, destacando-se o cadastramento territorial e a elaboração de diagnóstico situacional que oriente as ações da equipe para o enfrentamento dos problemas de saúde no território. Esse diagnóstico, complementado por outras análises deve orientar o planejamento e a programação de ações, visando o aperfeiçoamento constante dos processos de trabalho. Mesmo com todos os esforços do Ministério da Saúde, os Sistemas de Informação em Saúde para Atenção Básica ainda exigem retrabalho dos profissionais, carga de trabalho expressiva para coleta e alimentação de dados e gastos consideráveis para a gestão municipal, sobretudo ainda apresentam fragilidades na oferta de ferramentas que apoiem e facilitem a organização do processo de trabalho das equipes e da gestão. Tais elementos são decisivos para subsidiar o desenvolvimento de ações que repercutam na qualidade da atenção à saúde prestada à população.

Considerando que as principais atribuições das Equipes de Atenção Básica são baseadas no processo de territorialização, mapeamento da área de atuação e identificação de grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades; e na identificação das características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, destaca-se a necessidade de uma alimentação regular, consistente e em tempo oportuno para análise adequada da situação de saúde e tomada de decisão.

Para tanto o papel do Agente Comunitário de Saúde (também explicitados pela Portaria nº 2.488/2011/MS e 2.121/2015/MS) torna-se fundamental no processo de cadastramento e atualização do território, famílias e indivíduos, fazendo-se necessária a modernização e automatização do seu trabalho, bem como a utilização de um Sistema de Informação desenvolvido especificamente para a Gestão de Cadastro Domiciliar e Individual na Atenção Primária à Saúde, com o fornecimento de informações qualificadas para os gestores municipais.

Destaca-se também que o registro automatizado das ações realizadas no âmbito da Atenção Primária é fundamental para monitoramento e avaliação, por possibilitar aos gestores condições de adotar de forma ágil medidas de controle das doenças.

### **4. RESULTADOS ESPERADOS:**

Com a implantação do Sistema, são esperadas significativas melhorias, dentre as quais destacá-riamos: Os gestores, Agentes Comunitários de Saúde que desempenham suas atividades no Município passarão a dispor de informações e controles que lhes permitirão atuar de forma mais efetiva na modernização da gestão e na melhoria dos serviços ofertados à população.

Com a qualificação das informações da Atenção Primária, será possível identificar melhor os problemas de saúde pública do Município, e planejar e controlar as ações voltadas para solucioná-los.





## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

Será possível melhorar o uso dos recursos humanos e físicos das Unidades de Atenção Básica do Município, propiciando o aumento da qualidade e da quantidade de atendimentos e serviços prestados. Promover a integração das ações entre as equipes de Agentes Comunitários de Saúde, visando atender a meta de 100% de inspeção dos imóveis do município e resolver 70% das inconsistências, duplicidades e atualização dos cadastros da população até abril/2020.

Deverá ser obtida uma significativa economia nos recursos financeiros empregados pelo Município na gestão da saúde pública, particularmente nos gastos com papel, impressão de formulários e digitação.

O Município poderá vir a receber mais recursos do MS, através da possibilidade real de elevação dos níveis de classificação das suas Unidades de Atenção Básica nas avaliações da Capitação Ponderada e remuneração por desempenho.

### 5. CARACTERÍSTICAS DA SOLUÇÃO

#### 5.1 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

A Solução deve incorporar, pelo menos, as seguintes características básicas:

O Sistema deve conter todos os módulos mencionados neste documento.

O acesso deve ser controlado através de **LOGINS**, senhas individuais, e políticas de segurança restringindo as permissões de acesso ao perfil de cada usuário.

O Sistema deve utilizar Banco de Dados.

O Sistema deve ser operável em dispositivos móveis homologados pela ANATEL, com tecnologia GPS (Sistema de Posicionamento Global) que possibilite o georeferenciamento dos dados.

O Sistema deve ser compatível com dispositivos móveis com pelo menos tela de 7.0” e resolução de 1024 x 600 (WSVGA), câmera frontal de pelo menos 2.0 MP.

O Sistema deve ter interface intuitiva, de fácil assimilação, e navegabilidade entre telas igualmente simples e direta.

O Sistema deve possibilitar a eliminação de processos redundantes, gerando as informações que são necessárias para alimentação do SISAB, garantindo assim, a interoperabilidade dos Sistemas.

O Sistema deve possibilitar que as informações estejam disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

Deve permitir “backup” automático com permanência dos dados de até 7 (sete) dias.

Deverá fazer transferência dos dados coletados com os dispositivos móveis através de tecnologia wi-fi.

Deve ofertar armazenamento dos dados na “nuvem” com opção de replicação na Prefeitura.

O Sistema deve se integrar com o Ministério da Saúde e comprovar essa integração, exportando as informações coletadas em campo no formato exigido pelo e-SUS Atenção Básica, que deve confirmar a recepção dos dados com sucesso.

#### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Deve permitir a coleta dos dados de forma off-line (Sem Internet).

Deve permitir o georeferenciamento das informações e a coleta de fotos e assinaturas.

A assinatura e a coleta de imagens devem ser feitas diretamente no “tablet” não sendo permitido o uso de imagens da galeria ou de qualquer outra parte do dispositivo.

A transmissão de informações entre “tablets” e o sistema deve ser feita através da internet, não sendo permitido o uso de qualquer outro tipo de conexão (cabo).



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

Deve ser sincronizado com o programa Google Maps para sua efetiva utilização, permitindo a coleta da localização GPS.

Deve permitir a coleta do ponto de GPS antes de entrar em um domicílio, de tal forma que esses pontos possam ser usados para o caso de prédios ou áreas de sombra (dentro da casa).

Deve vincular o Cadastro Individual ao Cadastro de Domicílios, permitindo assim saber quem são os moradores de um determinado domicílio.

No envio da coleta de informações o Sistema deve confirmar se todas as fichas foram enviadas e, caso contrário, informar quais as que não foram.

Deve possuir campos que, sempre que possível, não exijam digitação, mas apenas uma escolha (uma data ou uma opção já cadastrada por exemplo).

Deve permitir o registro de ocorrências, especialmente daquelas que possam afetar a saúde pública do Município.

Deve permitir a realização de Pesquisas, passíveis de customização pelos usuários, sobre assuntos como a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população do Município.

Deve possibilitar a coleta de todas as informações exigidas pelo Ministério da Saúde para o Cadastro Domiciliar e Territorial, Cadastro Individual, Visita Domiciliar e Territorial, Atividade Coletiva, Marcadores de Consumo Alimentar:

### **PAINEL DE CONTROLE COM GRÁFICOS DE ANÁLISES**

O Sistema deve conter um Painel de Controle através do qual os dados poderão ser filtrados e consolidados, para gerar gráficos, relatórios e consultas.

Através desse Painel deve ser possível a obtenção das seguintes informações:

- Resumo contendo as quantidades coletadas de Domicílios, Indivíduos, Visitas e Ocorrências.
- Mapa georeferenciado das Unidades de Saúde do Município, inclusive com a localização e a foto das mesmas.
- Produção dos Agentes Comunitários de Saúde.
- Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
- Análise Detalhada dos dados das Fichas Individuais coletadas, com opção de filtragem por qualquer campo.
- Análise Simplificada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais.
- Fichas Domiciliares, Individuais e de Visitas Domiciliares.
- Situação das Ocorrências informadas.
- Micro-áreas existentes nas Áreas selecionadas em gráfico.

Todas essas informações devem ter a possibilidade de exibição em gráficos e / ou relatórios, e devem atender às seguintes especificações:

### **Produção dos ACS:**



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

Este gráfico ou relatório deve exibir dados da produção dos Agentes Comunitários de Saúde em um determinado período, relacionando todas as atividades de coleta de executadas pelos mesmos, devidamente identificadas e contendo:

- Data.
- Hora.
- Local.
- Atividade executada (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita, Ocorrência ou Pesquisa).
- Deve possibilitar o conhecimento do Ranking de produção dos ACS por períodos, e a análise do tempo dedicado pelos mesmos às atividades de campo.

### **Análise Detalhada dos dados das Fichas Domiciliares e Individuais:**

O Sistema deve gerar gráficos e relatórios, a partir de qualquer grupo da Ficha Domiciliar ou da Ficha Individual, permitindo assim, a análise detalhada dessas informações.

Deve possibilitar também, a filtragem dos dados por Área e Micro-Área, e a geração de relatórios analíticos diretamente a partir dos gráficos.

### **Análise Simplificada das Fichas:**

O Sistema, a partir dos dados das Fichas, também deve possibilitar a criação de gráficos para análise simplificada das informações, especialmente análises que apresentem apenas 2 (duas) opções. Por exemplo, pessoas hipertensa e que sejam tabagistas.

Deve possibilitar também, a geração de relatórios diretamente a partir dos gráficos.

### **Fichas / Relatórios:**

Os relatórios gerados com os dados individualizados das Fichas (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual e Visita Domiciliar) devem ser emitidos no formato exigido pelo Ministério da Saúde, inclusive com a assinatura coletada em campo, quando a mesma existir.

O Sistema deve permitir a emissão de um relatório com os dados de todos os seus usuários, informando a Unidade de Saúde a que estão vinculados. Deve ser possível, também, a emissão de relatórios sintéticos ou analíticos a partir de agrupamentos definidos pelos usuários.

### **Ocorrências:**

O Sistema deve permitir também que, partindo do gráfico que exibe a situação das ocorrências, possa ser emitido um relatório que contenha, além das informações sobre as mesmas, os dados dos responsáveis pelo seu registro.

Para administrar as Ocorrências, os gestores devem ainda ter acesso, às seguintes funcionalidades:

Deve ser possível que criem as suas próprias ocorrências, e que possam associá-las a mensagens que deverão ser automaticamente enviadas pelo Sistema, ao Setor responsável pelo tratamento do assunto.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

Deve ser possível a marcação das ocorrências como resolvidas, a partir do momento em que os gestores sejam informados sobre a solução dos problemas registrados.

### **Pesquisas:**

Os gestores devem dispor de ferramentas para criar as suas próprias pesquisas, independente do fornecedor do Sistema.

A partir dos dados das pesquisas o Sistema deve permitir a geração de gráficos e relatórios, exibindo os seus resultados total ou parcialmente.

### **Mapa da Cidade:**

O Sistema deve permitir a exibição de um Mapa da Cidade, incorporando as funcionalidades do Street View do Google, onde estarão marcados os locais das informações coletadas em campo através de todas as fichas (Cadastro Domiciliar, Cadastro Individual, Visita Domiciliar, Ocorrência e Pesquisa).

Esse Mapa deve estar preparado para aplicação de filtros, permitindo combinações dos dados para obtenção de informações georeferenciadas.

O Sistema deve possibilitar também que, nos pontos mostrados no mapa, sejam exibidas fotos dos domicílios e dos indivíduos que neles habitam. Além de mostrar esses dados, o Sistema deve permitir ainda, que ao clicar num indivíduo ou num domicílio, seja exibida a ficha completa do mesmo, de acordo com o padrão adotado pelo e-SUS AB.

### **IMPLANTAÇÃO:**

Os serviços de implantação, que incluem a instalação do *software*, o treinamento dos usuários e a configuração dos dispositivos móveis devem ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato, e devem ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, também contados da assinatura do Contrato.

Antes do início da instalação, deve ser realizada uma reunião para alinhamento de expectativas entre as equipes técnicas da contratada e da contratante. Nessa oportunidade, a contratada deverá apresentar o planejamento para realização do serviço de instalação da solução e o plano apresentado deverá ser aprovado pela contratante.

A Prefeitura Municipal de Ibiara/PB indicará um dos servidores do Município para responder pela gerência executiva do projeto. Entretanto, a responsabilidade pela implantação do Sistema será da licitante vencedora, que deverá apresentar um dos seus consultores para conduzir e responder tecnicamente por todo o processo.

Considerando-se a necessidade de integração das informações e de eliminação de processos redundantes, a licitante vencedora também deve se comprometer a dar apoio ao Município na implantação e no funcionamento do e-SUS.

Os serviços de implantação só serão considerados concluídos quando os usuários estiverem treinados e todas as funcionalidades exigidas neste termo de Referência estiverem funcionando corretamente nos ambientes computacionais da contratante.

Após notificação da contratada acerca do término da implantação do Sistema, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para confirmar a aceitação do serviço.



## ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

---

### **TREINAMENTOS:**

A contratada deve oferecer treinamentos do Sistema e do e-SUS para os Agentes Comunitários de Saúde, para os gestores, e para os técnicos de TI indicados pelo Município, capacitando cada grupo de usuários e/ou técnicos, para o desempenho das funções que são da sua competência na operação do Sistema.

### **MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:**

Devem ser oferecidos serviços de Manutenção e Suporte Técnico, que assegurem o perfeito funcionamento do Sistema, e a sua evolução e adequação às exigências legais.

Estes serviços deverão ser prestados em horário comercial, entre 8:00 h. e 18:00 h. sempre que forem solicitados pelo Município, por todo o período de vigência do Contrato, a partir da ordem de serviços.

A Manutenção ofertada pela contratada deve permitir a correção de falhas que eventualmente sejam apresentadas pelo Sistema, o fornecimento de novas versões, e o desenvolvimento de adequações exigidas por eventuais mudanças na legislação.

O Suporte Técnico deve permitir o atendimento de chamados para orientação sobre o uso do Sistema e para correção de problemas surgidos durante a sua operação, que não possam ser resolvidos pela equipe de técnicos de TI do Município.

A contratante proverá meios de acesso à sua infra-estrutura de TI, para a prestação de suporte técnico remoto. Para fazer uso desse acesso, a contratada e a sua equipe técnica devem se comprometer a seguir as normas de segurança da informação da contratante. O acesso remoto pela contratada pode ser auditado e monitorado pela contratante.

### **PERSONALIZAÇÕES:**

Não serão exigidas personalizações no Sistema, salvo aquelas modificações que sejam indispensáveis para adequar as funcionalidades já existentes no Sistema às necessidades expressas neste Termo de Referência.

### **PRAZO:**

O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses para a disponibilidade da licença dos softwares, podendo ser renovado por igual período de acordo com a legislação vigente, e terá um prazo de implantação de 30 dias a contar da ordem de serviços e terá um prazo até abril/2020 para corrigir os cadastros dos indivíduos atendendo a portaria de Nº 3.263, de 11 de Dezembro de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

Anexo II  
MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL n° 00009/2020

Dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) n° \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado do PREGÃO PRESENCIAL N° 00009/2020, informamos a seguir os nossos preços para Contratação de empresa especializada no Ramo pertinente para implantação do Sistema de Gestão de Saúde e controle de frequência para os Agentes Comunitário de Saúde - “Atenção Primária” incluindo o treinamento dos usuários com aquisições de 17 licenças de Uso do referido sistema para os agentes comunitários de Saúde (ACS) pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações do Edital.

ITEM	OBJETO	QUANT.	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
	Conforme termo de referência			

Valor Global da Proposta:

Validade da proposta:

Forma de pagamento:

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

---

Carimbo e assinatura do Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

*(usar papel timbrado da empresa)*  
ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ibiara  
Ibiara - Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 00009/2020, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Cidade – UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA – PB.

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, Declara em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

( MODELO )

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

**ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO :**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA-PB**, Estado da Paraíba, CNPJ de nº 08.943.268/0001-79, com endereço na Rua Antonio Ramalho Diniz, 26 - centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., cadastrada no CNPJ de nº ....., com endereço ....., bairro ....., na Cidade....., Estado ....., vencedora do certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020, neste ato representado por ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas regulamentações e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada no Ramo pertinente para implantação do Sistema de Gestão de Saúde e controle de frequência para os Agentes Comunitário de Saúde - “Atenção Primária” incluindo o treinamento dos usuários com aquisições de 17 licenças de Uso do referido sistema para os agentes comunitários de Saúde (ACS) pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no edital, Pregão Presencial Nº 00009/2020.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente Contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas.

CLAUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

A entrega do serviços, objeto deste contrato, poderá ser feita a partir da data de assinatura da Ordem de Fornecimento, carimbada e assinada pelas partes.

A licitante fornecerá o serviço, objeto deste contrato, com as características e valor constados na proposta de preços. Não será aceito o serviço se estiver em desconformidade com as especificações da proposta de preço da contratada.

A contratada responderá civil e criminal, pelos danos, que por ventura, causados a esta administração.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

O valor total do presente contrato é R\$ .....  
(.....).

SUBCLAUSULA ÚNICA: Os preços serão firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao fornecimento do serviço, objeto deste contrato, será efetuado de forma a combinar, mediante apresentação de nota fiscal e recibo.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2020, quais sejam: 07.000 – 10.301.1011.2080; 07.00110.301.1011.2048, 10.301.1011.2031 – 33.90.39.99., os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes do recurso próprio da dotação Orçamentária vigente, para o exercício de 2020.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida, defesa prévia, aplicar a CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, por hora de atraso e penalidades expressas no edital.

Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

Aplicadas as multas, após processo administrativo, a Administração poderá descontar do pagamento que fizer à Contratada.

A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

Quando a contratada não cumprir com as obrigações deste contrato, mediante solicitação por duas vezes por esta administração, a contratada será declarada como inidônea para contratar com esta administração e suspenso o direito de participar em licitações, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura pelas partes, e termino dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2020.

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de aditivo, convindo às partes para isso, devendo sempre observar os privilégios que gozam a administração pública.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.

SUBCLAUSULA ÚNICA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA**

---

Ibiara - PB, ..... de ..... de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA  
FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA  
Prefeito Constitucional  
**Contratante**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

Devidamente examinado e aprovado nos termos do Art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.